



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**V-**  
**CÓPIAS DE LEIS E  
DECRETOS DE ABERTURA  
DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS, ASSIM  
COMO DO CALCULO DO  
PROVÁVEL EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO, CASO  
UTILIZADO**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
[WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR](http://WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR)  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI N.º: 174/2022

08 DE DEZEMBRO DE 2022

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO,** faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 106.579.791,10 (Oitenta e um milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

<b>1 - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>106.579.791,10</b>
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>92.697.178,70</b>
- Impostos, Taxas e Contribuições	3.437.175,12
- Receita Patrimonial	657.368,25
- Receitas de Serviços	26.058,91
- Transferências Correntes	87.970.995,82
- Outras Receitas Correntes	605.580,60
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>21.140.726,84</b>
- Alienação de Bens	121.097,26
- Transferências de Capital	20.891.419,78
- Outras Receitas de Capital	128.209,80

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

<b>1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>(7.250.450,05)</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>106.579.791,10</b>

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 75.478.204,62 (Setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.101.586,48 (Trinta e um milhões cento e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL PREVISTO</b>
Legislativa	2.813.615,00
Administração	11.029.945,66
Segurança Pública	859.229,89
Assistência Social	6.675.127,83
Saúde	24.426.458,64
Educação	28.902.957,28
Cultura	1.607.289,08
Urbanismo	16.547.203,14
Saneamento	1.832.127,02
Gestão Ambiental	1.397.009,97
Agricultura	3.045.213,43
Comércio e Serviços	510.067,31
Energia	679.186,99
Transporte	1.465.709,14
Desporto e Lazer	2.289.389,99
Encargos Especiais	430.144,73
Reserva de Contingência	1.069.116,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>106.579.791,10</b>

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2021.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

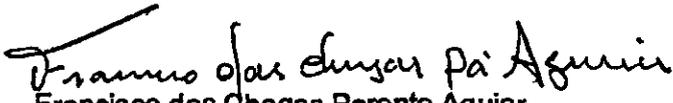
ADME: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MUCAMBO– CE, 08 de dezembro de 2022.

  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
- Prefeito Municipal -

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07 733 793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**LEI Nº 156/2022**

**Mucambo-Ce., 20 de Maio de 2022**

***Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.***

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Mucambo, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes, órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07 733 793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

**Art. 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADEM MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

I – O orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES:** Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
- b) **DESPESAS DE CAPITAL:** Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Mucambo, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art 10** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 11** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo mediante autorização da camara municipal a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13** – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2023, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para as despesas de 2023, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

**Art. 14** – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADRE MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 15** – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 16** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2023 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º a concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 17** – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18** – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 21** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 22** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 24** – No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 26** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADEM MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27** - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29** – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214-  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 30** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 31** – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desemboiso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 32** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

**Art. 33** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 20 de Maio de 2022.

  
**Francisco das Chagas Parente Aguiar**  
- Prefeito Municipal -

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07 733 793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

DECRETO Nº 001/2023, 20 de janeiro de 2023

**ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS  
FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE,  
NO EXERCÍCIO DE 2023 E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no  
uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Balanço Financeiro do Exercício de 2022 demonstra que o somatório das receitas referidas no Art. 29-A é de R\$ 39.573.094,51 (trinta e nove milhões, quinhentos e setenta e três mil, noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) e o índice a ser aplicado é de até 7% (sete por cento), que corresponde a R\$ 2.770.116,62 (dois milhões, setecentos e setenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º da Lei nº 174/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, estabelece que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R\$ 2.864.119,05 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinco centavos), portanto superior ao que determina o Artigo 29-A;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**CONSIDERANDO** que o percentual a ser aplicado para o cálculo de repasse (Art. 29-A, Inciso I) não poderá ultrapassar a 7º (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do Art. 153 e dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1.º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao poder Legislativo Municipal no corrente exercício financeiro de 2023 é de **R\$ 2.770.116,62** (dois milhões, setecentos e setenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), sendo a parcela duodecimal estipulada em **R\$ 230.843,05** (duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos);

Art. 2.º - As datas máximas para repasses das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é de até o dia 20 de cada mês;

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 20 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 001/2023**

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODECIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2023 - (De acordo com o art. 2º e inciso II do art. 3º e da EC 58/2009 e Orientação TCM 09/00)**

RECEITAS DE 2022 COM INCIDÊNCIA PARA 2023	VALOR EM R\$
IPTU	117.296,08
IRRF	1.077.657,88
ITBI	13.389,29
ISS	488.989,36
TAXAS	27.294,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
FPM	26.425.853,33
ITR	919,23
CIDE	15.653,00
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	34.060,57
ICMS	10.684.395,12
IPVA	558.086,28
IPI	31.877,42
SIMPLES NACIONAL - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	73.170,73
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	24.451,31
<b>TOTAL</b>	<b>39.573.094,51</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
<b>a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO</b>	<b>2.770.116,62</b>
<b>b) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL</b>	<b>230.843,05</b>

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*

**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0001, DE 2 de Janeiro de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.376.000,00 ( UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0316 0901-267822602.1.027	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	50.000,00
0459 0901-158131508.1.018	3.3.90.39.00	Construcao, Reforma e Ampliacao de Pracas, ACADEMIAS e	1.000.000,00
0324 1001-201222012.2.054	3.1.90.04.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	150.000,00
0455 1401-185411701.2.076	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	126.000,00
0565 0701-082440815.2.064	4.4.90.51.00	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.376.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0285 0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	300.000,00
0584 0701-084511504.1.045	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS	200.000,00
0585 0701-084511504.1.046	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO BOLSA FAMILIA	200.000,00
0586 0701-084511504.1.047	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CRIANÇA FELIZ	156.000,00
0097 0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao, ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	120.000,00
0168 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	350.000,00
0092 0501-123611203.2.018	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.376.000,00</b>



---

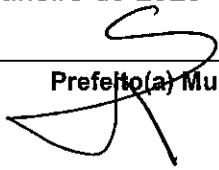
**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNÓ, em 2 de Janeiro de 2023

---

  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002, DE 1º de Fevereiro de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00( QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	200.000,00
0170 0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospítalar	20.000,00
0294 0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>420.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0112 0502-123611001.2.024	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	200.000,00
0074 0501-123611210.2.016	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar-Ensino Fundamental/Despesa	100.000,00
0084 0501-123611203.2.017	3.3.90.92.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0085 0501-123611203.2.017	3.3.90.93.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	20.000,00
0077 0501-123611203.2.017	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>420.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0003, DE 1 de Março de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00( TREZENTOS E DEZ MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0128 0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	100.000,00
0170 0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	200.000,00
0199 0701-082410815.2.035	4.4.90.52.00	Manuntencao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>310.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0053 0401-041220402.2.007	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	50.000,00
0045 0401-041220402.2.007	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	50.000,00
0076 0501-123611203.2.017	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	150.000,00
0077 0501-123611203.2.017	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>310.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Março de 2023,

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004, DE 2 de Abril de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.950,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0009 0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	175.950,00
<b>TOTAL</b>			<b>175.950,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0490 0101-010310101.1.035	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	125.950,00
0489 0101-010310101.1.035	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>175.950,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Abril de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005, DE 2 de Maio de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.005.000,00 ( TRÊS MILHÕES E CINCO MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0495 0901-154521701.1.016	4.4.90.52.00	Implantacao do Sistema de Tratamento de Residuos Solidos ou	750.000,00
0160 0601-103011012.2.030	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	300.000,00
0088 0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	100.000,00
0316 0901-267822602.1.027	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	200.000,00
0162 0601-103011012.2.030	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	365.000,00
0158 0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	80.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	180.000,00
0476 0901-155121509.2.077	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	400.000,00
0199 0701-082410815.2.035	4.4.90.52.00	Manutecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	20.000,00
0455 1401-185411701.2.076	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	120.000,00
0294 0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	50.000,00
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	250.000,00
0128 0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	60.000,00
0465 0501-123611203.2.017	3.1.90.91.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.005.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:**

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0299 0901-158131508.1.018	4.4.90.51.00	Construcao, Reforma e Ampliacao de Pracas, ACADEMIAS e	965.000,00
0405 1001-185441703.1.029	3.3.90.39.00	RECUPERACAO DO ACUDE PUBLICO	270.000,00
0406 1001-185441703.1.029	4.4.90.51.00	RECUPERACAO DO ACUDE PUBLICO	60.000,00
0070 0501-123611210.1.002	4.4.90.52.00	Aquisicao de Veiculos de Transporte Escolar	100.000,00



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0097	0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	150.000,00
0369	1301-231222010.2.061	3.1.90.11.00	Manutencao da Secretaria do Comercio e Desenvolvimento	90.000,00
0328	1001-201222012.2.054	3.3.90.30.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	400.000,00
0101	0501-123641210.2.021	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	150.000,00
0112	0502-123611001.2.024	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	200.000,00
0113	0502-123611001.2.024	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	180.000,00
0081	0501-123611203.2.017	3.3.90.32.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	100.000,00
0090	0501-123611203.2.018	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	50.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	200.000,00
0397	0301-133921303.2.067	3.3.90.36.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	90.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.005.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Maio de 2023,

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006, DE 1 de Junho de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.927.500,00 ( DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	134.000,00
0041 0301-133921303.2.005	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	190.000,00
0285 0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	1.400.000,00
0158 0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	8.500,00
0183 0701-081220804.2.034	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0109 0502-123611001.2.023	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	900.000,00
0127 0502-123651001.2.025	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	50.000,00
0128 0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	100.000,00
0088 0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.927.500,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:**

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0308 0901-206052010.1.024	4.4.90.51.00	Construcao de Galpao Para Feirantes	150.000,00
0300 0901-175121703.1.019	4.4.90.51.00	Implantacao de Sistemas de abastecimento Dagua	1.500.000,00
0555 0901-154511509.1.040	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DE GUARITAS E CERCA NO CONTORNO DO LIXAO	350.000,00
0518 0201-154511509.1.041	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	200.000,00
0504 0601-104511012.1.038	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E	327.000,00
0557 0901-206052010.2.084	3.3.90.39.00	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	150.000,00
0224 0701-082440815.2.040	3.3.90.36.00	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	500,00
0026 0201-061810301.2.004	3.1.90.04.00	Manutencao da Guarda Municipal	150.000,00
0436 0901-236912010.2.073	4.4.90.51.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	100.000,00

---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

---

TOTAL

2.927.500,00

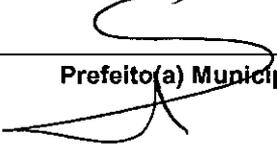
---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Junho de 2023

---

Prefeito(a) Municipal



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007, DE 3 de Julho de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.217.000,00 ( QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0158 0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	80.000,00
0027 0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00	Manutencao da Guarda Municipal	30.000,00
0459 0901-158131508.1.018	3.3.90.39.00	Construcao, Reforma e Ampliacao de Pracas, ACADEMIAS e	170.000,00
0153 0601-103011012.2.030	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	160.000,00
0154 0601-103011012.2.030	3.1.90.11.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	75.000,00
0166 0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	335.000,00
0167 0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	400.000,00
0537 0601-103041010.2.081	3.3.90.39.00	VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00
0557 0901-206052010.2.084	3.3.90.39.00	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	64.000,00
0183 0701-081220804.2.034	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0326 1001-201222012.2.054	3.1.90.13.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	50.000,00
0050 0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	270.000,00
0455 1401-185411701.2.076	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	55.000,00
0110 0502-123611001.2.023	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	1.500.000,00
0111 0502-123611001.2.023	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	82.000,00
0088 0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	30.000,00
0028 0201-061810301.2.004	3.1.90.13.00	Manutencao da Guarda Municipal	80.000,00
0320 0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	6.000,00
0396 0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	660.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.217.000,00</b>

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0520 0401-154511504.1.042	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO	200.000,00
0521 0401-154511504.1.042	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO	350.000,00
0504 0601-104511012.1.038	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E	550.000,00
0173 0601-103031004.2.032	3.3.90.32.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	47.000,00
0015 0201-041221003.2.002	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	130.000,00
0412 0402-041240404.2.008	3.3.90.35.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	120.000,00
0055 0402-041240404.2.008	3.1.90.04.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	120.000,00
0060 0501-121221203.2.009	3.3.90.36.00	Manutencao dos Conselhos Municipais e Unidades Executoras	40.000,00
0413 0501-121221203.2.009	3.3.90.39.00	Manutencao dos Conselhos Municipais e Unidades Executoras	70.000,00
0114 0502-123611001.2.024	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	900.000,00
0116 0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	600.000,00
0444 0501-123651202.2.074	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	500.000,00
0567 0502-123651001.2.025	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	150.000,00
0129 0502-123661208.2.026	3.1.90.04.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	250.000,00
0033 0301-133921303.2.005	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.217.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 3 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRÉTO ORÇAMENTÁRIO Nº.0008, DE 1º de Agosto de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.953.000,00( QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0019	0201-041221003.2.002	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	85.000,00
0285	0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfáltica ou Polidétrica de Vias e Logradouros Públicos	1.200.000,00
0285	0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfáltica ou Polidétrica de Vias e Logradouros Públicos	100.000,00
0501	0901-154511504.1.036	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE AVENIDAS MUNICIPAIS	1.070.000,00
0162	0601-103011012.2.030	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	30.000,00
0153	0601-103011012.2.030	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	30.000,00
0154	0601-103011012.2.030	3.1.90.11.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	150.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	150.000,00
0166	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	285.000,00
0167	0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	100.000,00
0065	0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	15.000,00
0281	0901-041221504.2.051	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	6.000,00
0050	0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	13.000,00
0056	0402-041240404.2.008	3.1.90.11.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	100.000,00
0260	0801-041220404.2.048	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria de Financas	10.000,00
0356	1201-271222702.2.059	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	1.000,00
0565	0701-082440815.2.064	4.4.90.51.00	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS	5.000,00
0561	0701-082445018.2.086	3.3.90.30.00	ACOES SOCIO ASSISTENCIAIS TEMPORARIAS DE ENFRENTAMENTO	15.000,00
0294	0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	120.000,00
0111	0502-123611001.2.023	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	500.000,00
0109	0502-123611001.2.023	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	600.000,00
0126	0502-123651001.2.025	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	200.000,00
0128	0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	110.000,00
0088	0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	13.000,00
0320	0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	25.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	20.000,00

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

---

**TOTAL** **4.953.000,00**

---

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0408	1001-206082012.1.030	4.4.90.51.00 CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	300.000,00
0409	1001-206082012.1.030	4.4.90.52.00 CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	50.000,00
0305	0901-206052010.1.022	4.4.90.51.00 Reforma, Ampliacao e Equipar Matadouros Publico Municipal	60.000,00
1496	0901-158131508.1.018	4.4.90.52.00 Construcao, Reforma e Ampliacao de Pracas, ACADEMIAS e	150.000,00
0302	0901-175441703.1.021	3.3.90.39.00 CONSTRUCAO E REFORMA DE POCOS PROFUNDOS	30.000,00
0304	0901-175441703.1.021	4.4.90.51.00 CONSTRUCAO E REFORMA DE POCOS PROFUNDOS	60.000,00
0406	1001-185441703.1.029	4.4.90.51.00 RECUPERACAO DO ACUDE PUBLICO	200.000,00
0288	0901-154521506.1.015	4.4.90.51.00 Construcao e/ou reforma de Cemiterio Publico	60.000,00
0495	0901-154521701.1.016	4.4.90.52.00 Implantacao do Sistema de Tratamento de Residuos Solidos ou	1.500.000,00
0310	0901-257522502.1.025	3.3.90.30.00 Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	50.000,00
0311	0901-257522502.1.025	3.3.90.39.00 Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	350.000,00
0312	0901-257522502.1.025	4.4.90.51.00 Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	100.000,00
0457	0901-267822602.1.027	3.3.90.39.00 CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	150.000,00
0179	0601-103051010.2.033	3.3.90.30.00 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	93.000,00
0340	1001-206062012.2.056	3.3.90.39.00 Apoio ao Pequeno e Medio Produtor Rural	100.000,00
0525	1001-206062012.2.079	3.3.90.36.00 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE POCOS PROFUNDOS	20.000,00
0526	1001-206062012.2.079	3.3.90.39.00 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE POCOS PROFUNDOS	100.000,00
0527	1001-206062012.2.079	4.4.90.51.00 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE POCOS PROFUNDOS	150.000,00
0472	0901-155121509.2.077	3.1.90.11.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	300.000,00
0473	0901-155121509.2.077	3.1.90.13.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	70.000,00
0474	0901-155121509.2.077	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	200.000,00
0475	0901-155121509.2.077	3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	30.000,00
0363	1201-278122702.2.060	3.3.50.41.00 Apoio ao Desporto Amador do Municipio	60.000,00
0365	1201-278122702.2.060	3.3.90.36.00 Apoio ao Desporto Amador do Municipio	50.000,00
0366	1201-278122702.2.060	3.3.90.39.00 Apoio ao Desporto Amador do Municipio	60.000,00
0367	1201-278122702.2.060	4.4.90.52.00 Apoio ao Desporto Amador do Municipio	60.000,00
0530	1101-041210402.2.080	3.3.90.30.00 ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	20.000,00
0529	1101-041210402.2.080	3.3.90.39.00 ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	70.000,00
0347	1101-041210401.2.058	3.3.90.36.00 Manutencao da Secretaria do Planejamento	20.000,00
0348	1101-041210401.2.058	3.3.90.39.00 Manutencao da Secretaria do Planejamento	30.000,00
0358	1201-271222702.2.059	3.3.90.32.00 Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	20.000,00
0238	0701-082440804.2.044	3.1.90.11.00 Manutencao do Conselho Municipal de Assistencia Social	30.000,00
0385	0701-082440815.2.064	3.1.90.11.00 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS	100.000,00
0214	0701-082430815.2.038	3.1.90.04.00 Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	100.000,00
0032	0201-061810301.2.004	4.4.90.52.00 Manutencao da Guarda Municipal	50.000,00

---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

---

0322	0901-267822602.2.053	3.3.90.39.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	100.000,00
0499	0901-236912010.2.073	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.953.000,00</b>

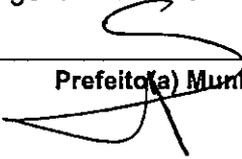
---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Agosto de 2023

---

Prefeito(a) Municipal



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0009, DE 1 de Setembro de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.685.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0043	0401-041220402.2.007	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	100.000,00
0285	0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	825.000,00
0153	0601-103011012.2.030	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	500.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	220.000,00
0170	0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitaia	300.000,00
0166	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitaia	320.000,00
0167	0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitaia	335.000,00
0065	0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	40.000,00
0066	0501-123061211.2.014	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	15.000,00
0476	0901-155121509.2.077	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	270.000,00
0275	0901-041221504.2.051	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	70.000,00
0183	0701-081220804.2.034	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0324	1001-201222012.2.054	3.1.90.04.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	100.000,00
0050	0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	20.000,00
0140	0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	300.000,00
0140	0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	200.000,00
0263	0801-041220404.2.048	3.3.90.39.00	Manutencao da Secretaria de Financas	21.000,00
0356	1201-271222702.2.059	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	1.000,00
0252	0701-082440815.2.046	3.3.90.39.00	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	10.000,00
0561	0701-082445018.2.086	3.3.90.30.00	ACOES SOCIO ASSISTENCIAIS TEMPORARIAS DE ENFRENTAMENTO	20.000,00
0294	0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	30.000,00
0099	0501-123621210.2.020	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar Ensino Medio/Despesa vinculada	100.000,00
0127	0502-123651001.2.025	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	500.000,00
0128	0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	80.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	110.000,00
0088	0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	35.000,00

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0320	0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	25.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	38.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.685.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0507	1201-278122702.1.039	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	500.000,00
1580	0601-104511504.1.043	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAF	200.000,00
0581	0601-104511504.1.044	3.3.90.39.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS	150.000,00
0582	0601-104511504.1.044	4.4.90.51.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS	391.140,00
0583	0701-084511504.1.045	3.3.90.39.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS	150.000,00
0584	0701-084511504.1.045	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS	150.000,00
0585	0701-084511504.1.046	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO BOLSA FAMILIA	191.140,00
0586	0701-084511504.1.047	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CRIANÇA FELIZ	235.140,00
0071	0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	100.000,00
0546	0501-123611000.1.003	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	283.446,12
0547	0501-123651000.1.007	3.3.90.39.00	Construcao e Reforma de Creches	100.000,00
0394	0501-123651000.1.028	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	150.000,00
0155	0601-103011012.2.030	3.1.90.13.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	98.050,52
0165	0601-103021007.2.031	3.1.90.13.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	337.228,33
0531	0601-103041010.2.081	3.1.90.04.00	VIGILANCIA SANITARIA	14.172,31
0532	0601-103041010.2.081	3.1.90.11.00	VIGILANCIA SANITARIA	35.430,77
0533	0601-103041010.2.081	3.1.90.13.00	VIGILANCIA SANITARIA	14.172,31
0534	0601-103041010.2.081	3.3.90.14.00	VIGILANCIA SANITARIA	7.086,15
0536	0601-103041010.2.081	3.3.90.36.00	VIGILANCIA SANITARIA	21.258,46
0542	0601-103061012.2.082	3.3.90.36.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	14.172,31
0543	0601-103061012.2.082	3.3.90.39.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	21.258,46
0544	0601-103061012.2.082	4.4.90.52.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	70.861,53
0550	0601-103031012.2.083	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES	70.861,53
0551	0601-103031012.2.083	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES	70.861,53
0549	0601-103031012.2.083	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES	141.723,06
0067	0501-123061211.2.015	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/+Educacao-	100.000,00
0391	0601-103021012.2.065	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICO	109.364,86
0020	0201-041221003.2.002	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	32.111,04
0023	0201-041221003.2.002	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	70.000,00
0049	0401-041220402.2.007	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	80.000,00
0224	0701-082440815.2.040	3.3.90.36.00	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	100.000,00
0414	0701-082440815.2.070	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	124.988,40
0416	0701-082440815.2.070	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	105.940,16

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0418	0701-082440815.2.070	3.3.90.14.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	62.494,20
0419	0701-082440815.2.070	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	80.000,00
0229	0701-082440815.2.041	3.3.90.30.00	Manutencao dos Beneficios Eventuais -	50.000,00
0195	0701-082410815.2.035	3.1.90.13.00	Manutecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	22.097,95
0403	0701-082430815.2.069	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000,00
0488	0701-082430815.2.069	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	100.000,00
0039	0301-133921303.2.005	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.685.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010, DE 2 de Outubro de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.706.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SEIS MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0571	0502-123651202.1.009	3.3.90.39.00	Construcao e Reforma de Unidades Escolares da Educacao Infantil-	420.000,00
0065	0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	25.000,00
0045	0401-041220402.2.007	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	35.000,00
0459	0901-158131508.1.018	3.3.90.39.00	Construcao, Reforma e Ampliacao de Pracas, ACADEMIAS e	120.000,00
0285	0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	525.000,00
0285	0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	75.000,00
0296	0901-154521701.1.016	4.4.90.51.00	Implantacao do Sistema de Tratamento de Residuos Solidos ou	280.000,00
0479	0502-123611000.1.008	3.3.90.39.00	Construcao, ampli e reforma de unidades escolares- Fundeb 30%	1.840.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	150.000,00
0166	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	340.000,00
0066	0501-123061211.2.014	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	10.000,00
0273	0901-041221504.2.051	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	190.000,00
0191	0701-081220804.2.034	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	60.000,00
0050	0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	10.000,00
0134	0601-101220809.2.027	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	300.000,00
0140	0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	110.000,00
0263	0801-041220404.2.048	3.3.90.39.00	Manutencao da Secretaria de Financas	30.000,00
0356	1201-271222702.2.059	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	10.000,00
0455	1401-185411701.2.076	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	80.000,00
0110	0502-123611001.2.023	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	1.000.000,00
0111	0502-123611001.2.023	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	300.000,00
0109	0502-123611001.2.023	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	500.000,00
0119	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	10.000,00
0126	0502-123651001.2.025	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	90.000,00
0127	0502-123651001.2.025	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	30.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	41.000,00



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0088	0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	20.000,00
0320	0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	50.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	55.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.706.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor	
0478	0601-103011012.1.010	3.3.90.39.00	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	300.000,00
0149	0601-103011012.1.010	4.4.90.51.00	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	150.000,00
0502	0901-154511504.1.037	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	300.000,00
0517	0601-104511012.1.038	4.4.90.52.00	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E	100.000,00
0102	0501-123651000.1.006	4.4.90.51.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	80.000,00
0482	0501-123651000.1.006	3.3.90.39.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	7.000,00
0103	0501-123651000.1.006	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	100.000,00
0104	0501-123651000.1.007	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma de Creches	70.000,00
0313	0901-267822602.1.026	4.4.90.51.00	Construcao e reforma de estradas vicnais	200.000,00
0438	0901-267822602.1.026	3.3.90.39.00	Construcao e reforma de estradas vicinais	100.000,00
0181	0601-103051010.2.033	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00
0247	0601-083011012.2.045	4.4.90.52.00	PROJETO MAIS Q INCLUSAO	100.000,00
0020	0201-041221003.2.002	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	70.000,00
0462	0201-041221003.2.002	3.1.90.91.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0016	0201-041221003.2.002	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	100.000,00
0189	0701-081220804.2.034	3.3.90.32.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	80.000,00
0328	1001-201222012.2.054	3.3.90.30.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricul tura, Meio Ambiente e	116.000,00
0052	0401-041220402.2.007	3.3.90.93.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	60.000,00
0053	0401-041220402.2.007	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	50.000,00
0048	0401-041220402.2.007	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	60.000,00
0136	0601-101220809.2.027	3.3.90.14.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	30.000,00
0523	0402-041240404.2.008	4.4.90.52.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	26.836,61
0057	0402-041240404.2.008	3.1.90.13.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	37.371,54
0058	0402-041240404.2.008	3.3.90.36.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	40.000,00
0262	0801-041220404.2.048	3.3.90.36.00	Manutencao da Secretaria de Financas	100.000,00
0197	0701-082410815.2.035	3.3.90.36.00	Manuntencao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	150.000,00
0449	1401-185411701.2.076	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	78.117,75
0112	0502-123611001.2.024	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	700.000,00
0113	0502-123611001.2.024	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	2.200.000,00
0445	0501-123651202.2.074	3.3.90.36.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	40.000,00
0082	0501-123611203.2.017	3.3.90.36.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	250.000,00
0030	0201-061810301.2.004	3.3.90.36.00	Manutencao da Guarda Municipal	80.000,00

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0463	0301-133921303.2.005	3.1.90.91.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	10.610,10
0036	0301-133921303.2.005	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	50.000,00
0037	0301-133921303.2.005	3.3.90.31.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	45.000,00
0038	0301-133921303.2.005	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	60.000,00
0580	0601-104511504.1.043	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAF	150.000,00
0581	0601-104511504.1.044	3.3.90.39.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS	100.000,00
0554	0601-103031012.2.083	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES	100.000,00
0570	0502-123651001.2.025	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	260.760,00
0568	0502-123651001.2.025	3.3.90.36.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	39.114,00
0569	0502-123651001.2.025	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	65.190,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.706.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011, DE 1 de Novembro de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.762.700,00 ( QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária**

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0041	0301-133921303.2.005	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	27.000,00
0036	0301-133921303.2.005	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	1.000,00
0285	0901-154511504.1.013	4.4.90.51.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	120.000,00
0482	0501-123651000.1.006	3.3.90.39.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	410.000,00
0160	0601-103011012.2.030	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	20.000,00
0162	0601-103011012.2.030	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	105.000,00
0153	0601-103011012.2.030	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	200.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	250.000,00
0166	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	600.000,00
0168	0601-103021007.2.031	3.3.90.39.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	220.000,00
0065	0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	40.000,00
0176	0601-103051010.2.033	3.1.90.04.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100.000,00
0177	0601-103051010.2.033	3.1.90.11.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	80.000,00
0066	0501-123061211.2.014	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	20.000,00
0579	0501-123051211.2.087	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	10.000,00
0369	1301-231222010.2.061	3.1.90.11.00	Manutencao da Secretaria do Comercio e Desenvolvimento	12.000,00
0193	0701-081220804.2.034	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	50.000,00
0185	0701-081220804.2.034	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	50.000,00
0327	1001-201222012.2.054	3.3.90.14.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	1.000,00
0043	0401-041220402.2.007	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	70.000,00
0140	0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	215.000,00
0260	0801-041220404.2.048	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria de Financas	11.000,00
0263	0801-041220404.2.048	3.3.90.39.00	Manutencao da Secretaria de Financas	10.000,00
0264	0801-041220404.2.048	3.3.90.47.00	Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0354	1201-271222702.2.059	3.1.90.13.00	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	5.000,00
0196	0701-082410815.2.035	3.3.90.30.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	1.500,00

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0561	0701-082445018.2.086	3.3.90.30.00	ACOES SOCIO ASSISTENCIAIS TEMPORARIAS DE ENFRENTAMENTO	10.000,00
0110	0502-123611001.2.023	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	200.000,00
0109	0502-123611001.2.023	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	400.000,00
0122	0502-123611001.2.024	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	1.100.000,00
0119	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	12.000,00
0128	0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	50.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	110.000,00
0075	0501-123611203.2.017	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	30.000,00
0088	0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	100.000,00
0320	0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	41.500,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	10.000,00
0595	0301-133921303.2.088	3.3.90.36.00	APOIO EMERGENCIAIS DE INCENTIVO AO SETOR CULTURAL-LEI	20.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.762.700,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0439	1201-278122702.1.032	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	100.000,00
0505	1201-278122702.1.039	3.3.90.30.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	70.861,53
0506	1201-278122702.1.039	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	70.861,53
0507	1201-278122702.1.039	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	208.615,30
0518	0201-154511509.1.041	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	12.584,59
0520	0401-154511504.1.042	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO	12.584,59
0521	0401-154511504.1.042	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO	4.307,65
0440	0901-154510402.1.033	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO PORTAL (BEM VINDOS) NO MUNICIPIO	323.771,00
0580	0601-104511504.1.043	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAF	41.140,00
0441	0901-154510402.1.034	4.4.90.51.00	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	174.262,67
0581	0601-104511504.1.044	3.3.90.39.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS	10.760,00
0583	0701-084511504.1.045	3.3.90.39.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS	45.570,00
0584	0701-084511504.1.045	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS	41.140,00
0587	0701-084511504.1.048	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CASA DA MULHER	130.380,00
0070	0501-123611210.1.002	4.4.90.52.00	Aquisicao de Veiculos de Transporte Escolar	90.000,00
0071	0501-123611000.1.003	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	56.235,50
0072	0501-123611000.1.003	4.4.90.61.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	78.117,75
0096	0501-123611000.1.004	3.3.90.39.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	162.484,93
0097	0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	198.706,50
0104	0501-123651000.1.007	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma de Creches	8.117,75
0547	0501-123651000.1.007	3.3.90.39.00	Construcao e Reforma de Creches	40.000,00
0108	0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	Construcao, ampl e reforma de unidades escolares- Fundeb 30%	324.969,84
0394	0501-123651000.1.028	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	180.498,18

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0548	0501-123651000.1.028	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	84.829,47
0125	0502-123651202.1.009	4.4.90.51.00	Construcao e Reforma de Unidades Escolares da Educacao Infantil-	144.124,14
0172	0601-103031004.2.032	3.3.90.30.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	42.408,57
0174	0601-103031004.2.032	3.3.90.36.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	16.898,43
0175	0601-103031004.2.032	3.3.90.39.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	45.658,27
0180	0601-103051010.2.033	3.3.90.36.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.959,35
0182	0601-103051010.2.033	4.4.90.52.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	84.817,13
0178	0601-103051010.2.033	3.3.90.04.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16.898,43
0067	0501-123061211.2.015	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/+Educacao-	31.612,80
0244	0601-083011012.2.045	3.3.90.30.00	PROJETO MAIS Q INCLUSAO	81.242,46
0245	0601-083011012.2.045	3.3.90.36.00	PROJETO MAIS Q INCLUSAO	16.248,49
0246	0601-083011012.2.045	3.3.90.39.00	PROJETO MAIS Q INCLUSAO	3.249,70
0247	0601-083011012.2.045	4.4.90.52.00	PROJETO MAIS Q INCLUSAO	29.987,93
0277	0901-041221504.2.051	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	100.000,00
0330	1001-201222012.2.054	3.3.90.39.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	43.794,26
0261	0801-041220404.2.048	3.3.90.35.00	Manutencao da Secretaria de Financas	77.460,11
0262	0801-041220404.2.048	3.3.90.36.00	Manutencao da Secretaria de Financas	70.000,00
0266	0801-041220404.2.048	3.3.90.93.00	Manutencao da Secretaria de Financas	48.981,99
0267	0801-041220404.2.048	4.4.90.52.00	Manutencao da Secretaria de Financas	15.273,57
0413	0501-121221203.2.009	3.3.90.39.00	Manutencao dos Conselhos Municipais e Unidades Executoras	8.117,75
0254	0701-083340815.2.047	3.3.90.30.00	Manut dos Servicos de Protecao de Media e Alta Complexidade	16.248,49
0255	0701-083340815.2.047	3.3.90.36.00	Manut dos Servicos de Protecao de Media e Alta Complexidade	16.248,49
0422	0701-082440815.2.070	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	46.870,65
0423	0701-082440815.2.071	3.3.90.30.00	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA	23.435,32
0424	0701-082440815.2.071	3.3.90.14.00	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA	3.905,88
0425	0701-082440815.2.071	3.3.90.36.00	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA	7.811,77
0426	0701-082440815.2.071	3.3.90.39.00	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA	7.811,77
0232	0701-082440815.2.042	3.1.90.11.00	Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especial de Alta	16.248,49
0233	0701-082440815.2.042	3.3.90.30.00	Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especial de Alta	32.496,98
0234	0701-082440815.2.042	3.3.90.36.00	Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especial de Alta	16.248,49
0430	0701-082410815.2.072	3.3.90.14.00	MANUTENCAO DE PROGRAMAS PARA IDOSOS	4.687,07
0431	0701-082410815.2.072	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DE PROGRAMAS PARA IDOSOS	15.623,55
0432	0701-082410815.2.072	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DE PROGRAMAS PARA IDOSOS	7.811,77
0433	0701-082410815.2.072	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DE PROGRAMAS PARA IDOSOS	7.811,77
0235	0701-082440815.2.043	3.3.90.30.00	Fortalecimento do Controle Social - -IGDPDF	17.873,35
0236	0701-082440815.2.043	3.3.90.36.00	Fortalecimento do Controle Social - -IGDPDF	16.248,49
0237	0701-082440815.2.043	3.3.90.39.00	Fortalecimento do Controle Social - -IGDPDF	8.124,25
0210	0701-082430815.2.037	3.3.90.32.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a infancia e	3.412,17
0211	0701-082430815.2.037	3.3.90.36.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a infancia e	3.412,17
0212	0701-082430815.2.037	3.3.90.39.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a infancia e	3.412,17
0213	0701-082430815.2.037	4.4.90.52.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a infancia e	3.412,17
0204	0701-082430815.2.037	3.1.90.04.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a infancia e	16.898,43
0205	0701-082430815.2.037	3.1.90.11.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a infancia e	18.685,76



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

0206	0701-082430815.2.037	3.1.90.13.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	16.898,43
0207	0701-082430815.2.037	3.3.50.43.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	6.824,36
0208	0701-082430815.2.037	3.3.90.14.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	3.412,17
0209	0701-082430815.2.037	3.3.90.30.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	16.898,43
0214	0701-082430815.2.038	3.1.90.04.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	1.228,10
0215	0701-082430815.2.038	3.1.90.11.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	16.898,43
0216	0701-082430815.2.038	3.1.90.13.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	14.948,61
0217	0701-082430815.2.038	3.3.90.30.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	20.310,61
0218	0701-082430815.2.038	3.3.90.36.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	6.824,36
0219	0701-082430815.2.038	3.3.90.39.00	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	28.759,83
0401	0701-082430815.2.069	3.3.90.14.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	1.562,36
0450	1401-185411701.2.076	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	17.967,08
0451	1401-185411701.2.076	3.3.90.14.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	7.811,77
0452	1401-185411701.2.076	3.3.90.20.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	7.811,77
0456	1401-185411701.2.076	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	109.364,86
0123	0502-123611001.2.024	4.5.90.61.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	32.496,98
0117	0502-123611001.2.024	3.3.90.35.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	16.898,43
0442	0501-123651202.2.074	3.1.90.11.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	31.247,11
0443	0501-123651202.2.074	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	15.623,55
0446	0501-123651202.2.074	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	46.870,65
0447	0501-123651202.2.074	4.4.90.52.00	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	46.870,65
0448	0501-123671211.2.075	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DA	100.000,00
0572	0502-123661208.2.026	3.3.90.14.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	2.607,60
0573	0502-123661208.2.026	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	13.038,00
0574	0502-123661208.2.026	3.3.90.36.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	19.557,00
0575	0502-123661208.2.026	3.3.90.39.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	19.557,00
0576	0502-123661208.2.026	4.4.90.52.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	13.038,00
0393	0501-123611203.2.066	3.3.90.32.00	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	124.988,40
0091	0501-123611203.2.018	4.4.90.51.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	162.484,93
0270	0801-041810301.2.049	3.3.90.39.00	Apoio ao Policiamento Local Atraves de Convenio com Orgaos de	11.861,40
0268	0801-041810301.2.049	3.3.90.30.00	Apoio ao Policiamento Local Atraves de Convenio com Orgaos de	8.449,21
0269	0801-041810301.2.049	3.3.90.36.00	Apoio ao Policiamento Local Atraves de Convenio com Orgaos de	3.412,17
0545	0301-133921303.2.006	3.3.90.39.00	REFORMA E MELHORAMENTO DE UNIDADES DE CULTURAS	99.206,14
0596	0301-133921303.2.088	3.3.90.39.00	APOIO EMERGENCIAIS DE INCENTIVO AO SETOR CULTURAL-LEI	20.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.762.700,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012, DE 1 de Dezembro de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.146.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0027	0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00	Manutencao da Guarda Municipal	22.500,00
0264	0801-041220404.2.048	3.3.90.47.00	Manutencao da Secretaria de Financas	10.000,00
0153	0601-103011012.2.030	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	28.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	35.000,00
0163	0601-103021007.2.031	3.1.90.04.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	145.000,00
0166	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00	Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	70.000,00
0177	0601-103051010.2.033	3.1.90.11.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00
0281	0901-041221504.2.051	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	9.000,00
0273	0901-041221504.2.051	3.1.90.04.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	5.000,00
0275	0901-041221504.2.051	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	20.000,00
0369	1301-231222010.2.061	3.1.90.11.00	Manutencao da Secretaria do Comercio e Desenvolvimento	2.500,00
0191	0701-081220804.2.034	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	10.000,00
0045	0401-041220402.2.007	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	2.000,00
0134	0601-101220809.2.027	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	45.000,00
0140	0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	100.000,00
0260	0801-041220404.2.048	3.3.90.30.00	Manutencao da Secretaria de Financas	5.000,00
0561	0701-082445018.2.086	3.3.90.30.00	ACOES SOCIO ASSISTENCIAIS TEMPORARIAS DE ENFRENTAMENTO	10.000,00
0110	0502-123611001.2.023	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	630.000,00
0111	0502-123611001.2.023	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	45.000,00
0126	0502-123651001.2.025	3.1.90.04.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	50.000,00
0127	0502-123651001.2.025	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	100.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	15.000,00
0086	0501-123611203.2.017	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	470.000,00
0320	0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	25.000,00
0036	0301-133921303.2.005	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	12.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	270.000,00



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**TOTAL** **2.146.000,00**

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação, descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0592 0301-136911303.1.031	4.4.90.52.00	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	60.000,00
0407 0301-136911303.1.031	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	70.000,00
0159 0601-103011012.2.030	3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	41.000,00
1101 0501-123641210.2.021	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	350.000,00
0085 0501-123611203.2.017	3.3.90.93.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0090 0501-123611203.2.018	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	215.000,00
0395 0301-133921303.2.067	3.3.90.30.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	100.000,00
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	90.000,00
0022 0201-041221003.2.002	3.3.90.92.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	45.000,00
0015 0201-041221003.2.002	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	150.000,00
0019 0201-041221003.2.002	3.3.90.30.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	70.000,00
0044 0401-041220402.2.007	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	175.000,00
0054 0401-041220402.2.007	4.5.90.61.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	45.000,00
0074 0501-123611210.2.016	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte Escolar-Ensino Fundamental/Despesa	270.000,00
0080 0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	65.000,00
0076 0501-123611203.2.017	3.1.90.11.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	230.000,00
0029 0201-061810301.2.004	3.3.90.30.00	Manutencao da Guarda Municipal	80.000,00
0033 0301-133921303.2.005	3.1.90.11.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.146.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0209, DE 4 de Julho de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 790.000,00( SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0593 0901-154521504.2.052	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	700.000,00
0591 0301-136911303.1.031	3.3.90.30.00	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	10.000,00
0592 0301-136911303.1.031	4.4.90.52.00	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	60.000,00
0590 0701-082445018.2.086	4.4.90.52.00	ACOES SOCIO ASSISTENCIAIS TEMPORARIAS DE ENFRENTAMENTO	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>790.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0298 0901-155121701.1.017	4.4.90.51.00	Construcao, implantacao e reforma de redes de esgoto	790.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>790.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 4 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI Nº 209/2023

Abre ao Orçamento do Município, em favor das SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E INFRAESTRUTURA, Crédito Especial no valor global de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

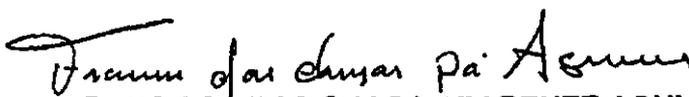
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 174/2022, de 08 de Dezembro/2022, em favor das Secretarias de Assistência Social, Cultura e Infraestrutura, Crédito Especial no valor global de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) conforme indicado no Anexo II

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação após a sua publicação com seus efeitos em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, 04 de Julho de 2023.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR  
Prefeito Municipal

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO I

**CREDITO ESPECIAL**

**CLASSIFICACAO FUNCIONAL**

0701 – 08.244.5018.2.086 – Ações Sócio Assistenciais Temporária do Enfrentamento ao Covid 19

**DISCRIMINACAO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
<b>Total</b> .....		<b>20.000,00</b>

**CLASSIFICACAO FUNCIONAL**

0301- 13.691.1303.1.034 - Construção da Casa do Artesão

**DISCRIMINACAO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
<b>Total</b> .....		<b>70.000,00</b>

**CLASSIFICACAO FUNCIONAL**

09.01 – 15.452.1504 2.052 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

**DISCRIMINACAO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	700.000,00
<b>Total</b> .....		<b>700.000,00</b>

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, 04 de Julho de 2023

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ - 07.733.793/0001-05





ANEXO II

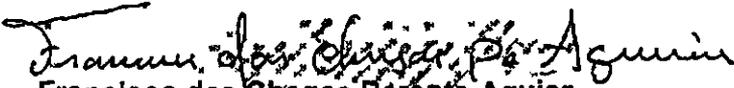
**ANULAÇÃO DE DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

09.01 – 15.512.1701.1.017 – Construção, Implantação e Reforma de Rede de Esgotos

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	790.000,00
<b>Total</b> .....		<b>790.000,00</b>

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, 04 de Julho de 2023

  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0211, DE 6 de Setembro de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providências.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.359,65( CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0594 0301-133921303.2.088	3.3.50.43.00	APOIO EMERGENCIAIS DE INCENTIVO AO SETOR CULTURAL-LEI	55.359,65
0595 0301-133921303.2.088	3.3.90.36.00	APOIO EMERGENCIAIS DE INCENTIVO AO SETOR CULTURAL-LEI	70.000,00
0596 0301-133921303.2.088	3.3.90.39.00	APOIO EMERGENCIAIS DE INCENTIVO AO SETOR CULTURAL-LEI	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>155.359,65</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0298 0901-155121701.1.017	4.4.90.51.00	Construcao, implantacao e reforma de redes de esgoto	155.359,65
<b>TOTAL</b>			<b>155.359,65</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 6 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADA: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI Nº 211/2023

MUCAMBO/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA:** ABRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE CULTURA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 155.359,65 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 174/2022, de 08 de Dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Cultura, Crédito Especial no valor de R\$ 155.359,65 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para execução de recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, com vistas atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da covid-19, conforme programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 155.359,65 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se os efeitos em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CEARÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO I

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

0301- 13.392.1303.2.088 – Ações Emergenciais de Incentivo ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo;

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	55.359,65
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total</b>		<b>155.359,65</b>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE MUCAMBO/CEARÁ, AOS 06  
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADEM MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO II

**ANULAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

09.01 - 15.512.1701.1.017 - Construção, Implantação e Reforma de Rede de Esgotos

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	155.359,65
<b>Total</b>		<b>155.359,65</b>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CEARÁ, AOS 06  
DÍAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE ÁGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015, DE 1 de Agosto de 2023.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.500,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender a(s) necessidade (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0009 0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	119.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>119.500,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0005 0101-010310101.2.001	3.3.90.30.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	60.000,00
0006 0101-010310101.2.001	3.3.90.33.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	6.500,00
0007 0101-010310101.2.001	3.3.90.35.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	13.000,00
0008 0101-010310101.2.001	3.3.90.36.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>119.500,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016 DE 2 de Outubro de 2023**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de **PM-MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 174/2022 de 08/12/2022.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0009 0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0490 0101-010310101.1.035	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00
0005 0101-010310101.2.001	3.3.90.30.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal